



Prefeitura de Mogi das Cruzes

### 9º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 45/14

Proc nº: 11.809/2017

**PARTÍCIPIES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES / SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS “DR JOÃO AMORIM” – CEJAM, QUALIFICADO COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL, COM VISTAS À REGULAMENTAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES.

#### **Objeto do Aditamento**

Adequação do Plano de Trabalho do Contrato 45/2015, para acréscimo no valor inicial do projeto, decorrente prorrogação contratual por 12 (doze) meses, alteração dos Anexos Técnicos II e III.

Pelo presente instrumento, de um lado o Município de Mogi das Cruzes, com sede nesta cidade na Avenida Narciso Yague Guimarães nº277, Centro Cívico, neste ato representado por seu Prefeito *Marcus Vinícius de Almeida e Melo*, portador da CIRG nº 18.787.869-9 e do CPF nº 156.468.568-33, referendado nos termos da Lei Orgânica do Município, cc. Decreto nº 13.513, de 13 de agosto de 2013, pelo Secretário de Saúde, *Marcello Delascio Cusatis*, portador da CIRG nº 27.022.163-3 e do CPF nº 265.142.358-08, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado o Centro de Estudos e Pesquisas D. João Amorim - CEJAM, qualificado como Organização Social no Município de Mogi das Cruzes pelo Certificado de Qualificação Nº 02 com CNPJ/MF nº 66.518.267/0010-74, com endereço na Avenida Capitão Manoel Rudge, nº 268 Parque Monte Líbano, Mogi das Cruzes-SP, e com estatuto registrado nº 624670/2011, neste ato representado por seu Superintendente, Dr. *Fernando Proença de Gouvêa*, portador da CIRG nº 179.735-6 e CPF nº 032.781.828-04, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que dispõe a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, a Lei Municipal nº 6.283 de 11 de setembro de 2009, bem como o disposto no artigo 24, inciso XXIV, da Lei Federal 8666 de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo ao Contrato de Gestão** referente ao gerenciamento e execução das atividades e serviços de saúde a serem desenvolvidos mediante a alteração das seguintes cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - Objeto**

**1.1** O presente termo tem por objeto a prorrogação contratual por 12 (doze) meses e o acréscimo de: dissídio trabalhista R\$ 1.318.631,00 (um milhão, trezentos e dezoito mil, seiscentos e trinta e um reais) que corresponde ao total de percentual de 2,44% (dois inteiros e quarenta e quatro centésimos percentuais) e acréscimo assistenciais e técnicos descritos nos anexos deste Termo Aditivo, referentes a 2,88% (dois inteiros e oitenta e oito centésimos decimais) do Plano de Trabalho do Contrato 45/2014, conforme previsto na Cláusula Nonada Alteração Contratual.

**1.2** Alteração da Cláusula Sexta- do Prazo de Vigência- Renova o prazo de vigência, acrescendo 12 (doze) meses a partir de 09 de junho de 2017.



Prefeitura de Mogi das Cruzes

**9º Aditivo ao Contrato de Gestão nº 45/14 - fls. 2**

**1.3 Inclusão do Anexo I, II e III ao presente Termo Aditivo em virtude de:**

**1.3.1** Anexo I- Alteração do Anexo Técnico II do Contrato de Gestão nº 45/14, item V, Volume de atividade esperada.

**1.3.2** Anexo II- Alteração do Anexo Técnico III ao contrato de Gestão nº 45/14 e inserção do item X.

**1.3.3** Anexo III- Plano de Trabalho financeiro dos 12 (doze) meses de execução do contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA - Altera a CLÁUSULA SEGUNDA item 2.4.5**

“**item 2.4.5.** Responsabilizar-se pela comprovação da aplicação dos percentuais destinados a dissídios coletivos, contido no plano de trabalho, Anexo III., deste Termo Aditivo.

**PARÁGRAFO ÚNICO**

A não comprovação da utilização do acréscimo do percentual estimado de dissídio, constante no Anexo III do presente Termo Aditivo, resultará na necessidade de restituição do recurso, não utilizado para a finalidade proposta.”

**CLÁUSULA TERCEIRA - Repasse**

**3.1** Para o exercício de 2017 será repassado à **CONTRATADA**, o valor de R\$ 12.317.820,76 (doze milhões, trezentos e dezessete mil, oitocentos e vinte reais e setenta e seis centavos) Notas de reservas números: 4761, 4762, 4763, 4764, 5021, 4765, 4766, a saber:

**3.2** Referente mês de Junho/2017, a **CONTRATANTE** repassará a contratada o valor de R\$ 1.326.849,82 (um milhão, trezentos e vinte e seis mil, oitocentos e quarenta e nove reais e oitenta e dois centavos); nos meses de julho e agosto, o valor mensal a ser repassado é de R\$ 1.809.340,66 (um milhão, oitocentos e nove mil, trezentos e quarenta reais e sessenta e seis centavos) cada mês, nos meses de setembro à novembro o valor de R\$ 1.840.959,21 (um milhão, oitocentos e quarenta mil, novecentos e cinquenta e nove reais e vinte e um centavos) cada mês e, no mês de dezembro o valor de R\$ 1.849.411,99 (um milhão, oitocentos e quarenta e nove mil, quatrocentos e onze reais e noventa e nove centavos).

**3.3** Para o exercício de 2018 será repassado à **CONTRATADA** o valor de R\$ 9.740.236,48 (nove milhões, setecentos e quarenta mil, duzentos e trinta e seis reais e quarenta e oito centavos), a saber:

**3.4** Para os meses de janeiro a junho de 2018 serão repassadas seis parcelas no valor de R\$ 1.849.411,99 (um milhão, oitocentos e quarenta e nove mil, quatrocentos e onze reais e noventa e nove centavos) cada mês e para o mês de junho será repassado o valor de R\$ 493.176,53 (quatrocentos e noventa e três mil, cento e setenta e seis reais e cinquenta e três centavos).



Prefeitura de Mogi das Cruzes

**9º Aditivo ao Contrato de Gestão nº 45/14 - fls. 3**

**CLÁUSULA QUARTA - Recursos Financeiros**

**4.1** Fica alterada a CLÁUSULA SÉTIMA e o PARÁGRAFO PRIMEIRO, passando a constar a seguinte redação:

“Pela prestação dos serviços objeto desse CONTRATO DE GESTÃO, especificados nos Anexos I e II, a **CONTRATANTE** repassará à **PARCEIRA**, no prazo e condições constantes neste instrumento, bem como no Anexo III do Contrato - Sistema de Pagamento, a importância global estimada de R\$ 22.058.057,24 (vinte e dois milhões, cinquenta e oito mil, cinquenta e sete reais e vinte e quatro centavos).

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**

Do montante global mencionado no “caput” desta cláusula, corresponde, para o exercício de 2017 o valor total de R\$ 12.317.820,76 (doze milhões, trezentos e dezessete mil, oitocentos e vinte reais e setenta e seis centavos) e para o exercício de 2018 o valor total de R\$ 9.740.236,48 (nove milhões, setecentos e quarenta mil, duzentos e trinta e seis reais e quarenta e oito centavos), cujos repasse dar-se-ão no âmbito do CONTRATO DE GESTÃO.”

**CLÁUSULA QUINTA - Da Ratificação das Cláusulas**

**5.1** Permanecem em vigor e são pelas partes aqui expressamente ratificadas, todas as demais cláusulas e condições do Contrato aqui aditado que não tenham sido expressamente modificadas por meio deste Termo Aditivo.

**5.2** Fazem parte deste Termo Aditivo os Anexos I, II e III correspondentes aos quadros de valores e percentuais citados nas Cláusulas Segunda e Cláusula Terceira.

Dá-se ao presente Aditamento Contratual, considerando a inserção contida neste Termo Aditivo, o valor total de R\$ 22.058.057,24 (vinte e dois milhões, cinquenta e oito mil, cinquenta e sete reais e vinte e quatro centavos).

**CLÁUSULA SEXTA - Do Foro**

Fica eleito foro de Mogi das Cruzes, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste **CONTRATO DE GESTÃO**, que não puderem ser resolvidas pelas partes.


E, por estarem certos e ajustados, foi lavrado este instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, digitadas apenas no anverso, assinada a última folha e rubricada a anterior, ficando uma via com o **CONTRATANTE** e a outra com a **CONTRATADO**, tudo na presença das duas testemunhas abaixo, para que surta todos os efeitos legais. Eu, Renata Sakashita, Assessora de Gabinete, o lavrei e Marco Antônio Pinto Soares Júnior, Secretário de Governo, o registrou.

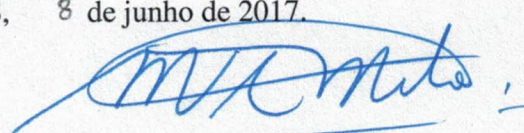


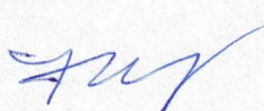
Prefeitura de Mogi das Cruzes

**9º Aditivo ao Contrato de Gestão nº 45/14 - fls. 4**

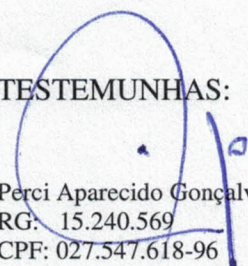
**PREFEITURA DE MOGI DAS CRUZES,** 8 de junho de 2017.

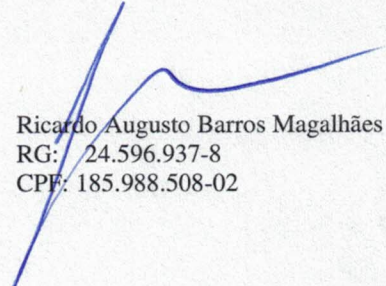
  
**MARCELLO DELACIO CUSATIS**  
Secretário de Saúde

  
**MARCUS MELO**  
Prefeito de Mogi das Cruzes

  
**FERNANDO PROENÇA DE GOVÊA**  
Centro de Estudos e Pesquisas Dr. João Amorim - CEJAM

TESTEMUNHAS:

  
Perci Aparecido Gonçalves  
RG: 15.240.569  
CPF: 027.547.618-96

  
Ricardo Augusto Barros Magalhães  
RG: 24.596.937-8  
CPF: 185.988.508-02

SMS/Renata



Prefeitura de Mogi das Cruzes

**Anexo Técnico I do 9º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 45/14**

**1- Altera o item V do ANEXO TÉCNICO II - VOLUME DA ATIVIDADE ESPERADA.**

O volume de atividade esperada é definido pela **CONTRATANTE**, de acordo com a demanda gerada pelas unidades de saúde descritas no ajuste, mantendo-se o quantitativo de 90.000 (noventa mil exames) como previsão, conforme previsto no ajuste inicial, sendo este, variável de acordo com os tipos de exames da Tabela SUS.

Especificação	2017							2018						total
	junho	julho	agosto	setembro	outubro	novembro	dezembro	janeiro	fevereiro	março	abril	maio	junho	
3 - Serviços de Terceiros														
Apoio e Diagnóstico (Exames)	330.000,00	450.000,00	450.000,00	450.000,00	450.000,00	450.000,00	450.000,00	450.000,00	450.000,00	450.000,00	450.000,00	450.000,00	120.000,00	5.400.000,00
Outros (Operacionalização)	82.280,00	112.200,00	112.200,00	112.200,00	112.200,00	112.200,00	112.200,00	112.200,00	112.200,00	112.200,00	112.200,00	112.200,00	29.920,00	1.346.400,00

O acréscimo financeiro o qual se destina o presente Termo Aditivo terá como objeto a suplementação da capacidade mensal de realização de exames, não sendo este, confundido aos custos fixos comprovados mensalmente, oriundos da disponibilização da sede, prevista no Anexo técnico II, item III do ajuste inicial.

Permanecem em vigor e, são pelas partes aqui expressamente ratificadas, todas os demais itens e condições do Anexo Técnico II, do ajuste inicial, aqui alterado, que não tenham sido expressamente modificadas por meio deste Termo Aditivo.



*Prefeitura de Mogi das Cruzes*

## **Anexo Técnico II do 9º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 45/14**

### **Suporte Técnico para Ferramenta de Gestão, Adotados pela Secretaria Municipal de Saúde**

1- Inclui como responsabilidade da Organização Social, a implantação de ferramenta nos conforme item X, incluso no Anexo Técnico III do Contrato 45/2014, seguem:

**X - A Organização Social deverá Dispor de SUPORTE TÉCNICO PARA FERRAMENTA DE GESTÃO, ADOTADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, contendo mecanismos na evolução continua e suporte da atual ferramenta de gestão, prestação de serviços técnicos especializados para correção dos sistemas de informática atualmente implantados, destinados à gestão e operacionalização das Unidades de Saúde do município de Mogi das Cruzes e seu gerenciamento pela administração central.

Os serviços técnicos envolvem: transferência do conhecimento nos sistemas, acompanhamento on-site da operação dos sistemas para as Unidades de Saúde, implantação e treinamento nas demais unidades que vierem a fazer parte da Rede de saúde deste município. Compreende ainda o fornecimento de serviços especializado de Ti, manter, aperfeiçoar, reestruturar, auditar, adequar os serviços já existentes uma vez que a Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes possui a licença de uso do software de gestão em saúde que contempla: Unidades Básicas, Unidades Saúde da Família, pronto-atendimentos, centros de saúde, etc., através de seu moderno Sistema de Informações de Saúde (SIS) para tornar a gestão mais eficiente, racionalizar os recursos e garantir maior eficiência e qualidade na assistência à saúde da população.

#### **Descrição do Objeto**

Manter o sistema (SIS) integrado para a gestão de Unidades de Saúde, além do provimento das demais unidades de saúde, da utilização e integração dos sistemas. Tais sistemas devem continuar provendo a automatização de todos os equipamentos de saúde da Rede Municipal de Saúde, com foco para a gestão clínica e assistencial, possibilitando a apuração dos custos e o acompanhamento dos indicadores gerenciais automaticamente em todos os equipamentos de Saúde administrados por esta Secretaria em funcionamento e aos que vierem a ser inaugurados futuramente.

#### **Descrição dos Serviços**

O serviço corresponde ao suporte técnico para sanar dúvidas relacionadas com a instalação, configuração e uso do software ou para correções de problemas de software, em especial na configuração de parâmetros, falhas, erros ou defeitos, provenientes ou não de atualizações realizada nos produtos da Secretaria Municipal de Saúde de Mogi das Cruzes ou até mesmo por novas regras de negócios estabelecidos pelo ministério da Saúde identificados no funcionamento da solução garantindo assim a evolução e melhoria continua da solução, durante a vigência do contrato. O serviço poderá ser realizado nas instalações da empresa contratada ou nas instalações da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, dependendo da natureza do erro e das condições de reproduzi-lo para análise e identificação da causa motivadora;



*Prefeitura de Mogi das Cruzes*

**Anexo Técnico II do 9º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 45/14 - fls 2**

O suporte na solução dos problemas apresentados nos módulos da solução implantada pela SECRETARIA DA SAUDE, nos seguintes segmentos:

- Criação, manutenção e solução de eventuais problemas nas agendas para marcação de consultas;
- Criação e elaboração de novos documentos de prontuário eletrônico compatível com a solução adotada na SMS;
- Acompanhamento ao usuário final sobre dúvidas provenientes da solução de aplicação;
- Acompanhamento e solução de problemas relacionados a solução de controle de estoques e entregas de medicamentos;
- Acompanhamento e solução de problemas apresentados relacionados a solução adotada na rotina de faturamento;
- Capacitação de novos usuários;
- Criação e desenvolvimento de novos relatórios de acordo com as necessidades solicitadas pela gestão em todos os módulos da solução;
- Acompanhamento das novas regras de trabalhos impostas pelo Ministério da saúde;
- Criação, acompanhamento e solução de problemas apresentados relacionados a todas as integrações existentes, na solução de gestão da SMS com os programas do ministério e entre aplicações;
- Acompanhamento e solução de problemas relacionados a atualizações liberadas pelo fabricante da solução;
- Monitoramento dos servidores das aplicações e emissão de alertas de acordo com as necessidades dos mesmos;
- Suporte a criação de novas campanhas de vacinação de acordo com as necessidades adotadas pela Secretaria da Saúde;
- Suporte e manutenção de falhas relacionadas a telas ou funcionalidades existentes na aplicação;
- Realização de testes exaustivos de atualizações para homologação em ambiente de teste.

**QUANTO AOS SERVIÇOS DE APOIO**

O serviço de apoio contará com os seguintes profissionais da empresa contratada pela vencedora do chamamento do termo em questão:

- 01 – Analista 32 horas mensais;  
Deverá ser designado pela Contratada os recursos para ser alocados na sede da SMS de segunda a sexta-feira em horário comercial durante a vigência do contrato com os seguintes conhecimentos para execução do projeto:

**ANALISTA DE SUPORTE**

- Amplo conhecimento nos módulos da solução adotada pela SMS;
- Conhecimentos em gerenciamento de projetos com ênfase no PMI;



*Prefeitura de Mogi das Cruzes*

**Anexo Técnico II do 9º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 45/14 - fls 3**

- Conhecimento em MS-Project para acompanhamento e atualização dos cronogramas de tarefas;
- Conhecimento em rotinas de faturamento ambulatorial e pronto atendimento de acordo com o adotado pelo ministério da saúde;
- Conhecimentos em rotinas ambulatoriais e hospitalares;
- Amplo conhecimento nos módulos da solução adotada pela SMS;
- Conhecimento e facilidade na comunicação com o usuário final a fim de prestar os devidos suportes e treinamentos.
- Conhecimentos em Banco de dados Oracle para criação de consultas, elaboração de relatórios, desenvolvimento de novos indicadores de acordo com a necessidade da contratante;
- Conhecimentos em linguagem SQL;
- Capacidade de desenvolvimento de indicadores com layouts práticos e de fácil visualização para atender às necessidades da gestão da contratante.





Prefeitura de Mogi das Cruzes

**Anexo Técnico III do 9º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 45/14**

PRORROGAÇÃO: 09/06/2017 À 08/06/2018

Unidade	2017												2018													
	janeiro	fevereiro	março	abril	maio	junho	julho	agosto	setembro	outubro	novembro	dezembro	TOTAL	janeiro	fevereiro	março	abril	maio	junho	julho	agosto	setembro	outubro	novembro	dezembro	TOTAL
ESF	836.362,85	836.362,85	836.362,85	836.362,85	836.362,85	613.332,76	836.362,85	836.362,85	836.362,85	836.362,85	836.362,85	836.362,85	5.631.509,86	836.362,85	836.362,85	836.362,85	836.362,85	836.362,85	223.030,09	223.030,09	223.030,09	223.030,09	223.030,09	223.030,09	223.030,09	4.404.844,34
SIS/SIM	141.204,12	141.204,12	141.204,12	141.204,12	141.204,12	103.549,69	141.204,12	141.204,12	141.204,12	141.204,12	141.204,12	141.204,12	950.774,41	141.204,12	141.204,12	141.204,12	141.204,12	141.204,12	37.654,43	37.654,43	37.654,43	37.654,43	37.654,43	37.654,43	37.654,43	743.675,03
Ferramenta SIS	80.000,00	80.000,00	80.000,00	80.000,00	80.000,00	58.666,67	80.000,00	80.000,00	80.000,00	80.000,00	80.000,00	80.000,00	538.666,67	80.000,00	80.000,00	80.000,00	80.000,00	80.000,00	21.333,33	21.333,33	21.333,33	21.333,33	21.333,33	21.333,33	21.333,33	421.333,33
Laboratório	512.100,00	512.100,00	512.100,00	512.100,00	512.100,00	375.540,00	512.100,00	512.100,00	512.100,00	512.100,00	512.100,00	512.100,00	3.448.140,00	512.100,00	512.100,00	512.100,00	512.100,00	512.100,00	136.560,00	136.560,00	136.560,00	136.560,00	136.560,00	136.560,00	136.560,00	2.697.060,00
Laboratório	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	36.666,67	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	336.666,67	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,33	263.333,33
Núcleo	108.618,55	108.618,55	108.618,55	108.618,55	108.618,55	79.653,60	108.618,55	108.618,55	108.618,55	108.618,55	108.618,55	108.618,55	731.364,90	108.618,55	108.618,55	108.618,55	108.618,55	108.618,55	28.964,95	28.964,95	28.964,95	28.964,95	28.964,95	28.964,95	28.964,95	572.057,70
<b>Sub total</b>	<b>1.728.285,52</b>	<b>1.728.285,52</b>	<b>1.728.285,52</b>	<b>1.728.285,52</b>	<b>1.728.285,52</b>	<b>1.267.409,38</b>	<b>1.728.285,52</b>	<b>1.728.285,52</b>	<b>1.728.285,52</b>	<b>1.728.285,52</b>	<b>1.728.285,52</b>	<b>1.728.285,52</b>	<b>11.637.122,50</b>	<b>1.728.285,52</b>	<b>1.728.285,52</b>	<b>1.728.285,52</b>	<b>1.728.285,52</b>	<b>1.728.285,52</b>	<b>460.876,14</b>	<b>460.876,14</b>	<b>460.876,14</b>	<b>460.876,14</b>	<b>460.876,14</b>	<b>460.876,14</b>	<b>460.876,14</b>	<b>9.102.303,74</b>
Dissídio ACS	17.591,36	17.591,36	17.591,36	17.591,36	17.591,36	12.900,33	17.591,36	17.591,36	17.591,36	17.591,36	17.591,36	17.591,36	118.448,49	17.591,36	17.591,36	17.591,36	17.591,36	17.591,36	4.691,03	4.691,03	4.691,03	4.691,03	4.691,03	4.691,03	4.691,03	92.647,83
Dissídio Saúde	36.494,55	36.494,55	36.494,55	36.494,55	36.494,55	26.762,67	36.494,55	36.494,55	36.494,55	36.494,55	36.494,55	36.494,55	245.729,97	36.494,55	36.494,55	36.494,55	36.494,55	36.494,55	9.731,88	9.731,88	9.731,88	9.731,88	9.731,88	9.731,88	9.731,88	192.204,63
Dissídio Enfermeiro	8.858,36	8.858,36	8.858,36	8.858,36	8.858,36	14.144,17	8.858,36	8.858,36	8.858,36	8.858,36	8.858,36	8.858,36	85.433,44	8.858,36	8.858,36	8.858,36	8.858,36	8.858,36	2.362,23	2.362,23	2.362,23	2.362,23	2.362,23	2.362,23	2.362,23	46.654,03
Dissídio Médico	42.047,69	42.047,69	42.047,69	42.047,69	42.047,69	14.144,17	42.047,69	42.047,69	42.047,69	42.047,69	42.047,69	42.047,69	220.909,93	42.047,69	42.047,69	42.047,69	42.047,69	42.047,69	11.212,72	11.212,72	11.212,72	11.212,72	11.212,72	11.212,72	11.212,72	221.451,17
Dissídio Dentista	16.134,51	16.134,51	16.134,51	16.134,51	16.134,51	5.633,27	16.134,51	16.134,51	16.134,51	16.134,51	16.134,51	16.134,51	60.176,43	16.134,51	16.134,51	16.134,51	16.134,51	16.134,51	4.302,54	4.302,54	4.302,54	4.302,54	4.302,54	4.302,54	4.302,54	84.975,09
<b>Sub total</b>	<b>121.126,47</b>	<b>121.126,47</b>	<b>121.126,47</b>	<b>121.126,47</b>	<b>121.126,47</b>	<b>59.440,44</b>	<b>121.126,47</b>	<b>121.126,47</b>	<b>121.126,47</b>	<b>121.126,47</b>	<b>121.126,47</b>	<b>121.126,47</b>	<b>680.698,26</b>	<b>121.126,47</b>	<b>121.126,47</b>	<b>121.126,47</b>	<b>121.126,47</b>	<b>121.126,47</b>	<b>32.300,39</b>	<b>32.300,39</b>	<b>32.300,39</b>	<b>32.300,39</b>	<b>32.300,39</b>	<b>32.300,39</b>	<b>32.300,39</b>	<b>637.932,74</b>
<b>TOTAL</b>	<b>1.849.411,99</b>	<b>1.849.411,99</b>	<b>1.849.411,99</b>	<b>1.849.411,99</b>	<b>1.849.411,99</b>	<b>1.326.849,82</b>	<b>1.809.340,66</b>	<b>1.809.340,66</b>	<b>1.809.340,66</b>	<b>1.809.340,66</b>	<b>1.809.340,66</b>	<b>1.840.959,21</b>	<b>12.317.820,76</b>	<b>1.840.959,21</b>	<b>1.840.959,21</b>	<b>1.840.959,21</b>	<b>1.840.959,21</b>	<b>1.840.959,21</b>	<b>493.176,53</b>	<b>493.176,53</b>	<b>493.176,53</b>	<b>493.176,53</b>	<b>493.176,53</b>	<b>493.176,53</b>	<b>493.176,53</b>	<b>22.058.057,24</b>



Prefeitura de Mogi das Cruzes

**Anexo Técnico III do 9º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 45/14 - fls. 2**

Plano de Trabalho Atual	
2014	7.976.848,45
2015	18.252.221,15
2016	18.960.044,69
2017	8.929.737,10
<b>TOTAL</b>	<b>54.118.851,39</b>

PRORROGAÇÃO	
35,44%	Prorrogação 19.179.426,24
1,11%	Laboratório 600.000,00
1,77%	Ferramenta 960.000,00
2,44%	Dissídios 1.318.631,00
<b>40,76%</b>	<b>22.058.057,24</b>

Plano de Trabalho Prorrogação	
2014	7.976.848,45
2015	18.252.221,15
2016	18.960.044,69
2017	21.247.557,86
2018	9.740.236,48
<b>TOTAL</b>	<b>76.176.908,63</b>

SMS/Ciudadão